



## JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO CIC – CENTRO INTEGRADO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

**PREPOSTA:** MARILDA IARA DE OLIVEIRA CARVALHO

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DOS CONSELHOS – CIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.

#### DADOS DA SOLICITANTE E CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº15.464.605/0001-53, sediada à praça barão do rio branco nº – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, neste ato representado pela ordenadora a Sra. **ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Decreto Municipal nº 020, de 04 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2045432 - PC/PA e CPF nº 003.590.397-07, residente e domiciliada na Travessa Paulo Matos, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99134-3096 e E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br.

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Sra. **MARILDA IARA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Professora Aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1550713 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 146.838.222.53, residente e domiciliado na Rua Porto Castelo, S/N, Bairro: Castelo – Vila Cuiarana - CEP:68.727-000, Salinópolis/ PA.

#### DADOS DO IMÓVEL A SER ALUGADO:

Imóvel localizado na Rua Antônio Brito de Souza, nº647, Bairro: Santa Terezinha Centro, Município de Óbidos/ Estado do Pará – CEP 68.250-000, a Edificação do referido imóvel mede 298,29 m<sup>2</sup>, a via é contemplada com imóveis residenciais, Comerciais, Posto de Saúde, Praça, Igreja, Comerciais e escolas, além de possuir os



serviços essenciais como Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Iluminação Pública, Rede Telefonia e Internet, conforme laudo de avaliação locatícia.



### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos principiológicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

### DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta é proprietária de um imóvel situado na Rua Antônio Brito de Souza, nº 647, Bairro: Santa Terezinha – CEP: 68.250-000 na cidade de Óbidos, Estado do Pará, o qual servirá para uso não residencial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, sediada na Praça Barão do Rio Branco – S/N- Bairro Centro – CEP: 68.250-000, **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - ESTADO DO PARÁ - CPNJ: 15.494.605/0001-53 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DOS CONSELHOS - CIC**, o aluguel é no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil Duzentos e Doze reais) mensais, será pago a partir de Setembro de 2022, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: